

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/ 2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA – CONSEMMA – BIÊNIO 2021-2022**

A Prefeitura de Abaetetuba, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente de Abaetetuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 236/2007, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – CONSEMMA – biênio 2021/2022, deste município.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento de habilitação, inscrição e assembleia será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a composição do atual Conselho e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º - Havendo indisponibilidade as quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 3º - As 7 (sete) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do CONSEMMA, definidas pelo art. 8º da Lei Municipal 236/2007, deverão possuir área de atuação preferencialmente correlata ou interligada com as questões ambientais municipais, exemplos:

- I – Entidades de Classes;
- II – Institutos de Pesquisa e Ensino;
- III – Entidades Ambientalistas;

- IV – Sociedade e Movimentos de Moradores de Bairros;
- V – Sindicatos de Trabalhadores;
- VI – Setor Industrial;
- VII – Setor Rural;
- VIII – Entidades do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil.

Art. 4º - No procedimento de Assembleia para escolha dos membros e suplentes do referido Conselho deverá ser observado paridade entre as Entidades acima elencadas, não podendo mais de uma entidade do mesmo setor ocupar mais de uma cadeira no conselho, contudo, caso não haja entidades suficientes habilitadas esta regra poderá ser flexibilizada, hipótese em que ficará registrado em ata da assembleia.

## Capítulo II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

Art. 5º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público e consequentemente da assembleia deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA, localizada na Rua Manoel de Abreu, nº. 1756, Bairro Mutirão – Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000, ou enviá-los exclusivamente em formato “.pdf”, para o endereço eletrônico [semeia@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semeia@abaetetuba.pa.gov.br) até as 13h do dia 09 de julho de 2021 (sexta-feira), sendo:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

### I – As Entidades de Classe Deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um ano);
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição de posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

### II – Os institutos de Pesquisa e ensino deverão:



- a. Ser constituído e registrado há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse de diretoria;
- d. Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 2 (dois) anos.

III - As Entidades Ambientalistas deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 2(dois) anos.

IV- As Sociedades e Movimentos de Moradores de Bairros deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria.

V- Os Sindicatos de Trabalhadores deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

VI- Dos Setores da Indústria deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;





d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

VII- Do Setor Rural deverá:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

VIII- Das Entidades do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil deverão:

- a. Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Apresentar Estatuto registrado;
- c. Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d. Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

### Capítulo III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

Art. 6º - Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 5º.

Art. 7º - É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 8º - As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

### Capítulo IV – DO PROCEDIMENTO DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em plenárias específicas da assembleia, que ocorrerão às 9h (nove horas) do dia 31 de julho de 2021 (sábado), em auditório da Câmara Municipal de

Abaetetuba, endereço Av. Dom Pedro II, 58-62 - Santa Rosa, Abaetetuba - PA, CEP: 68.440-000.

§1º - As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

§2º - O comparecimento poderá ser dispensado no caso de número de entidades habilitadas não exceder o número de vagas previstas por segmento.

Art. 10 – As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no art. 9º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 11 – As plenárias serão conduzidas pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA designados e pela atual composição dos membros da diretoria do CONSEMMA, os quais formarão a Comissão Organizadora.

Art. 12 – Será responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 13 – Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a confecção da ata de reunião de plenária.

Art. 14 – A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CONSEMMA, em cada segmento previsto no artigo 3º, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 15 – Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 17 – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CONSEMMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18 – O resultado será publicado no Portal da Transparência e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

#### Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 19 – A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

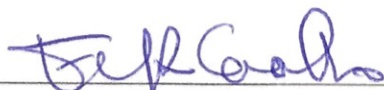
Art. 20 – É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 21 – As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiras (titulares e suplentes) no dia 03 de agosto de 2021 (terça-feira).

Art. 22 – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas para o e-mail [semeia@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semeia@abaetetuba.pa.gov.br) até as 13h do dia 06 de julho de 2021 (terça-feira).

Art. 23 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência ou no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as resoluções anteriores ou contrárias.

Abaetetuba/PA, dia 15 de junho de 2021



---

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO  
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



ANEXO I – CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
17/06/2021 a 09/07/2021	Inscrição das Entidades
12/07/2021	Análise dos documentos entregues
13/07/2021	Divulgação dos habilitados
14/07/2021 a 16/07/2021	Prazo para Recurso
20/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos
31/07/2021	Seleção dos Conselheiros por segmento
03/08/2021	Posse dos novos Conselheiros



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

### A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição:

---

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade de Classe
- Instituto de Pesquisa e Ensino
- Entidade Ambientalista
- Sociedade e Movimento de Moradores de Bairros
- Sindicato de Trabalhadores
- Entidade do Setor da Indústria
- Entidade do Setor Rural
- Entidade do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil

Tempo de Atuação (anos e meses):

---

Endereço Completo:

---

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.:

---

Indicação nominal do representante e seu R.G.:

---

### DECLARAÇÃO:

**Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - CONSEMMA, bem como da Legislação pertinente.**

Abaetetuba/PA, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Responsável Legal